

MERCOSUL/GMC/RES. N° 10/17

REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 74/94

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 08/03 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 74/94 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, à luz da revisão periódica do acervo normativo do MERCOSUL, é conveniente revogar aquelas normas que já cumpriram o mandato para o qual foram aprovadas.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Revogar a Resolução GMC N° 74/94.

Art. 2° - Esta Resolução necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da Argentina, Brasil e Paraguai. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 15/XII/2017.

CIV GMC - Buenos Aires, 08/VI/17.

